



LEI Nº 4960/2021

EMENTA: Cria o Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19 em Paulista.

Art.2º. O Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19 tem o objetivo de traçar políticas públicas diretrizes, objetivos gerais e específicos, além de estabelecer metas e planejar uma reavaliação, a fim de contribuir para a redução dos riscos provocados pela Covid-19, no âmbito do município do Paulista.

Art.3º. O Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19 é um acordo de intenções e orientações norteadoras entre os poderes Legislativos, Executivo (Prefeito e Gestores Públicos), além de representantes da iniciativa privada e do terceiro setor.

Parágrafo Único. O acordo, explícito no caput, deve ser direcionado à eficácia dos resultados provenientes à redução da pandemia no município do Paulista.

Art.4º. O pacto, discriminado no art. 1º, deve ser pautado pelos seguintes aspectos:

I – Integrar os poderes, iniciativa privada e o terceiro setor no sentido de direcionar políticas públicas estruturais de redução de riscos da Covid-19, oferecendo uma relação colaborativa e de sintonia entre os organismos políticos e sociais;

II – Promover a política preventiva e de condicionamento aa um comportamento social, objetivando a promoção da saúde e a redução dos riscos á saúde;

III – Avaliar, de forma sistemática, a eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos do Executivo, sobretudo no que tange ao alcance de metas pré- estabelecidas;

IV - Monitorar as regiões político- administrativas do município no sentido de promover a manutenção dos melhores índices sociais e melhoramento dos ainda não alcançados;
e





V – Desenvolver políticas sociais e urbanas preventivas integradas.

Art.5º. São objetivos Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19.

§1º Gerais:

I – Contribuir com a redução dos casos de Covid-19 no município do Paulista.

§2º Específicos:

I – Criar e atingir as seguintes metas no sentido de fazer com que a administração pública possa criar mecanismos administrativos que evitem a aglomeração social:

- a) Aumento da ocupação dos leitos de UTI por complicações provenientes da Covid- 19;
- b) Aumento do número de doses aplicadas da vacina; e
- c) Diminuição do número de pessoas infectadas.

II – Promover a participação da Câmara nas políticas públicas de redução de riscos relacionados à Covid- 19;

III – Criar um envolvimento maior da população com as medidas de restrição impostas;

IV – Traçar metas para que os gestores públicos possam atingir no sentido de evitar a proliferação do vírus e a aglomeração social;

V – Criar dispositivos legislativos que faça com que os resultados dessa metas traçadas possam ser avaliadas e reajustadas (quantitativo de vacinas, de pessoas vacinadas);

VI – Estimular, quando da apresentação da prestação de contas, amparada pelo parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 88, o art. 36 da Lei Complementar Federal no 141 de 13 de Janeiro de 2012, do art. 22 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Resolução 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS e do art. 22, IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a informação sobre quantitativo de vacinas recebidas e aplicadas no município, referente ao quadrimestre em questão;

VII – Promover ações educativas no sentido de fazer com que as pessoas passem a usar a máscara como medida preventiva;

VIII – Reduzir o quantitativo de pessoas nos coletivos;





IX – Promover o estímulo econômico com informações necessárias acerca dos cuidados básicos em saúde;

X – VETADO;

XI – Conscientizar a classe empresarial sobre a necessidade de proporcionar um ambiente desfavorável ao vírus;

XII - Conscientizar o setor público no sentido de promover incentivos fiscais à classe empresarial em momentos de pandemia;

XIII – VETADO; e

XIV – Criar o Cadastro Municipal de Vacinados contra a Covid-19 do Paulista

Art.6º. São diretrizes do Pacto Municipal da Redução de Riscos da Covid-19:

I – Políticas de Formação e Informação e Gestão do Conhecimento;

II – Valorização profissional;

III – Mecanismos de Controle e Participação Popular;

IV – Operacionalização, segundo o marco da transversalidade, da cogestão e do compartilhamento multiagencial de responsabilidades;

V – Favorecer a celebração e manutenção dos acordos governamentais e das parcerias no âmbito da sociedade civil, necessárias à concretização dos planos de ação.

VI – Assegurar o funcionamento prático dos mecanismos de participação social e comunitária no ciclo completo dos trabalhos desenvolvidos; e

VII – Promover, local e descentralizadamente, o monitoramento constante e a atualização dinâmica das estratégias de ação adotadas.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Paulista, 13 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO